



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTRATO PMV Nº 341/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AMASVISA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023.

O **MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Rua Demócrito Cavalcante, 131 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 17.704.246/0001-47, neste ato representado pela **Agência Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Cidade da Vitória de Santo Antão - AMASVISA**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA**, brasileiro, solteiro, RG nº 7.097.722 SDS/PE, CPF nº 102.030.474-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Garrincha, Nº 67 – Alto José Leal, Vitória/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO**, CNPJ nº 32.154.377/0001-91, com sede na Rua Loteamento Caiçara, nº 6, Caiçara, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.607-748, aqui representada por **HALYNE LUCENA ALVARES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 05/04/1999, portador da cédula de identidade RG nº 9.950.369, expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 126.883.594-36, residente e domiciliado na Rua Ilzo Queiroz Albuquerque, nº 241, Bairro Bela Vista – Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.608-477, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 174/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Eletrônico nº 065/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 08.11.2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento parcelado de equipamentos e ferramentas, para atender as demandas da AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no termo de referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 174/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 097/2023 – Pregão Eletrônico nº 065/2023.**

Nº da Nota de Empenho: _____.

HALYNE LUCENA ALVARES
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado de forma digital por HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO



1



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

HALYNE
LUCENA
ALVARES
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO

Assinado de forma
digital por HALYNE
LUCENA ALVARES
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO

2



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 10.192,95 (dez mil e cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

MATERIAL PERMANENTE:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALAVANCA DE FERRO 1" - ALAVANCAS DE FERRO GALVANIZADO ,1"DIAMETRO, COMPRIMENTO 2M	VITÓRIA	UND	1	R\$ 190,88	R\$ 190,88
02	ALICATE TIPO BY-PASS - ALICATE DE PODA DE ALTA RESISTÊNCIA, CORTE PRECISO, SEM MASTIGAR, CABO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, CORTA GALHOS GROSSOS E FINOS COM PRECISÃO, TAMANHO: 8 POLEGADAS.	COLLINS	UND	4	R\$ 75,16	R\$ 300,64
03	ANDAIMES EM AÇO ACROBONO FORMATO "H" 1X1M - RÍGIDO E SEGURO, DEVE POSSUIR TRAVAMENTO EM X OU GUARDA CORPO DE , CONTRAVENTAMENTO, PARA MAIOR RIGIDEZ E SEGURANÇA, PISOS METÁLICOS: 2,40 M (COMPRIMENTO) E 0,29 M (LARGURA)	VITÓRIA	UND	4	R\$ 323,66	R\$ 1.294,64
12	CARRO DE MÃO - CAÇAMBA EXTRA FORTE METÁLICA 65 L, BRAÇO METÁLICO PNEU MACIÇO.	POP	UND	1	R\$ 328,86	R\$ 328,86
13	CAVADOR TAMANHO GRANDE - CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA COM CABOS DE MADEIRA 180 CM E BATENTE, PLÁSTICO	KALA	UND	1	R\$ 127,38	R\$ 127,38
VALOR TOTAL (1)					R\$ 2.242,40	
MATERIAL DE CONSUMO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	BOTA TIPO INDUSTRIAL SEM CADARÇO N°39 - TIPO INDUSTRIAL EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SOLA EM POLIURETANO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, SEM CADARÇO	KALA	PAR	8	R\$ 80,96	R\$ 647,68
07	BOTA TIPO INDUSTRIAL SEM CADARÇO N°40 - TIPO INDUSTRIAL EM VAQUETA	KALA	PAR	17	R\$ 83,24	R\$ 1.415,08

3

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpmpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9518-0389

HALYNE LUCENA ALVARES
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Assinado de forma digital por HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	CURTIDA AO CROMO, SOLA EM POLIURETANO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, SEM CADARÇO					
08	BOTA TIPO INDUSTRIAL SEM CADARÇO N°42 - BOTA TIPO INDUSTRIAL EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SOLA EM POLIURETANO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, SEM CADARÇO	KALA	PAR	9	R\$ 83,61	R\$ 752,49
09	BOTA TIPO INDUSTRIAL SEM CADARÇO N°44 - BOTA TIPO INDUSTRIAL EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, SOLA EM POLIURETANO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, SEM CADARÇO	KALA	PAR	8	R\$ 82,65	R\$ 661,20
15	CORRENTE PARA APARADOR DE CERCA VIVA A GASOLINA - CORRENTE CORTANTE, MATERIAL: AÇO , APLICAÇÃO: MOTO-SERRA 1.5 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ELO 3/8 DE POLEGADA	KALA	UND	2	R\$ 88,49	R\$ 176,98
16	CORRENTE PARA MOTO PODA CABO EXTENSIVO - MATERIAL: AÇO , APLICAÇÃO: MOTO-PODA 1.1, TAMANHO ELOS 3/8 POL, PARA SABRE DE 10 POLEGADAS.	KALA	UND	2	R\$ 94,49	R\$ 188,98
17	CORRENTE PARA MOTOSERRA - 60 DENTES, CORRENTE EM AÇO.	KALA	UND	2	R\$ 180,20	R\$ 360,40
18	CORRENTE PARA MOTOSSERA - CORRENTES SOBRESSALENTES PARA MOTOSSERRA, 33 DENTES, EM AÇO.	KALA	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
20	DISCO PARA ESMERILHADEIRA – PARA USO EM MADEIRA E FERRO, 115X22/23MM	IRWIN	UND	6	R\$ 91,73	R\$ 550,38
21	FACÃO 12" - LÂMINA EM AÇO E CABO EM PROPILENO	COLLINS	UND	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
22	FACÃO 18" - LÂMINA EM AÇO CARBONO, E CABO EM PROPILENO.	COLLINS	UND	1	R\$ 52,61	R\$ 52,61
24	LIMA PARA AMOLAR CORRENTES DE MOTOSSERRAS - LIMA MANUAL TIPO REDONDA, COMPRIMENTO: 8", CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO	K & F	UND	3	R\$ 25,16	R\$ 75,48
25	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA - ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4-1/2" (115MM) 650W, 220V COM 2 DISCOS DE CORTE, 2 DISCOS DE DESBASTE E BOLSA	BLACK DECK	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
26	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO - LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL	INCOPAR	PAR	20	R\$ 25,05	R\$ 501,00

4

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9518-0389

HALYNE LUCENA
ALVARES
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO

Assinado de forma
digital por HALYNE
LUCENA ALVARES
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	RASPA DE COURO, TAMANHO ADULTO, CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR					
27	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO - LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, TAMANHO ÚNICO, CANO LONGO	INCO PAR	PAR	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
34	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL CABO MADEIRA - LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO ERGONÔMICO INJETADO. DENTES TRAVADOS COM DUPLA AFIÇÃO. 6 DENTES POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES.	KALA	UND	2	R\$ 59,89	R\$ 119,78
35	TESOURA APARADOR DE CERCA VIVA - COMPRIMENTO CABO: 21,50 CM, APLICAÇÃO: JARDINAGEM; MATERIAL CABO: MADEIRA; PESO: CERCA DE 730 G; MATERIAL LÂMINA: AÇO SAE 1.060	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 58,81	R\$ 294,05
36	TESOURA DE PODA TIPO BY PASS COM CABO EXTENSIVO - LÂMINAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO PARA UM CORTE PRECISO E MACIO. - CABOS METÁLICOS, EXTENSÍVEIS DE 46,5 ATÉ 78,5 CM. - SISTEMA DE ARTICULAÇÃO QUE POTENCIALIZA A FORÇA DE CORTE AJUSTÁVEL EM FUNÇÃO DO DIÂMETRO DO GALHO A SER CORTADO. - EMPUNHADURAS, ERGONÔMICAS EMBORRACHADAS.	COLLINS	UND	4	R\$ 136,86	R\$ 547,44
VALOR TOTAL (2)					R\$ 7.950,55	
VALOR GLOBAL (valor total 1 + valor total 2)					R\$ 10.192,95	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, em até 30 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

HALYNE LUCENA ALVARES
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado de forma digital por HALYNE LUCENA ALVARES 5
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

EM = I x N x VP

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \mid I = \frac{(6/100)}{365} \mid I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Dotação Orçamentaria - Material permanente

Classificação Funcional Programática: 4.49000.49001.18.122.936.1.35

Ação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A GESTÃO DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Ficha de Despesa: 401

Dotação Orçamentaria - Material de consumo

Classificação Funcional Programática: 4.49000.49001.18.122.936.2.57

Ação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À GESTÃO DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

HALYNE LUCENA ALVARES
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado de forma digital por HALYNE LUCENA ALVARES
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

6



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Ficha de Despesa: 395

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vetada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 065/2023 – Processo Licitatório nº 097/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora Dulce Ana Freitas Montenegro, inscrito no CPF: 145.993.764-345.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

Conforme condições previstas no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

Conforme condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

7



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à demandante, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

HALYNE LUCENA ALVARES
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Assinado de forma digital por HALYNE LUCENA ALVARES
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

8



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitoria de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitoria de Santo Antão, 29 de novembro de 2023.

Diretor Presidente da AMASVISA
CNPJ: 17.704.246/0001-47

GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA
CONTRATANTE

HALYNE LUCENA
ALVARES MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO

Assinado de forma digital por
HALYNE LUCENA ALVARES
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

HALYNE LUCENA ALVARES
CNPJ nº 32.154.377/0001-91
HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONTRUCAO
CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: